



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 23/93

A Mesa da Câmara Municipal de Turiuba De-
cretou e eu, GILBERT FERREIRA CAIRES, Pre-
feito Municipal de Turiuba, Comarca de Bu-
ritama, Estado de São Paulo, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

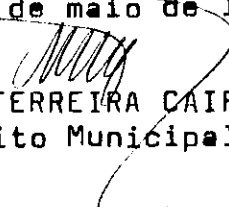
Artigo 1º - Fica autorizada a utilização
de veículos particulares, para a execução de atividade e represen-
tação do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único- As despesas de combustí-
veis serão visadas pelo Presidente da Câmara, com anotação da pla-
ca do veículo e histórico da viagem.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da -
execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do or-
çamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de maio de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e
de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha-
da cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO AMIZÃO
-Secretário-